



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS - MG.

"TERRA DO PADRE VICTOR"

ATA DO PREGÃO Nº 034/2020 – PROCESSO Nº 104/2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às oito horas, na sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reuniram-se o Pregoeiro Suplente Willian Miranda Roquim e sua equipe de apoio devidamente constituída através da Portaria nº SAAE-TPO-012/2020 de 14/04/2020, composta pelos seguintes membros: Leandro de Almeida, Gabriel Vítor Lourenço Rodrigues e Eliane de Fátima Rosa Diniz para o julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata-se da **Aquisição de Materiais Elétricos e Equipamentos Elétricos em geral**. Contamos com a presença do Sr. Wellington Marques Rosa Ponciano - membro da Comissão de Controle Interno, para análise das propostas a presença do Eletricista do SAAE-Três Pontas/MG, Sr. Valter Candido Souza e da estagiária Raíssa Vitória Ferreira. Ressalta-se que o certame em epígrafe fora deflagrado de modo diferenciado, permitindo a participação exclusiva de ME/EPP/MEI (LC 147/2014). As empresas **DOUGLAS S DE AMORIM - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 27.677.952/0001-09 e **JOSÉ SILVIO MARTINELLI - EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 25.534.430/0001-14, enviaram toda sua documentação através dos Correios, não se fazendo representar por qualquer preposto na presente sessão pública. Ressalta-se que a empresa **JOSÉ SILVIO MARTINELLI - EIRELI - ME** apresentou sua documentação para o Credenciamento de forma incoerente com o exigido no Edital, não conferindo a numeração referente ao Pregão, número de Processo Licitatório e número do Edital e também na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa constam data de 05 de outubro de 2020, restando, portanto, descredenciada. Iniciados os trabalhos pelo Pregoeiro Suplente, as empresas presentes foram convidadas a se credenciar junto à Equipe de Apoio. Apresentados os documentos estes foram analisados, ficando então credenciadas as empresas **G & E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 13.194.692/0001-06, neste ato representada pelo Sr. George Nascimento dos Santos, inscrito sob o CPF nº 012.857.046-65, **RACIONAL UBA LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 01.891.491/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Genesis Carvalho de Souza, inscrito sob o CPF nº 104.065.006-6 e **DOUGLAS S DE AMORIM - ME**. Com relação à possibilidade de recebimento do tratamento previsto pela Lei Complementar 123/06, verificou-se que as empresas credenciadas comprovaram se tratar de ME/EPP/MEI, sendo, portanto, aplicáveis as prerrogativas outorgadas pela LC nº 123/06. Prosseguindo-se, foram recolhidos os envelopes n.º 1 "Proposta" e n.º 2 "Documentação" das empresas credenciadas, presentes na sessão pública, juntamente com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, passando-se os mesmos para rubrica do Pregoeiro Suplente, sua Equipe de Apoio e representantes presentes. Na sequência, o Pregoeiro Suplente determinou a abertura dos envelopes n.º 1 "Proposta", o que foi procedido pela Equipe de Apoio, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os seus membros, Pregoeiro Suplente e representantes presentes. Durante a análise quanto à conformidade das Propostas pelo Pregoeiro Suplente foi verificado que houve erro material na descrição de unidade dos itens 18, 20 e 24 da empresa **RACIONAL UBA LTDA - EPP**, porém, segundo o advogado autárquico, Sr. Ariel Guimarães Flauzino, isso não impede a verificação do valor unitário e total do produto. Em prosseguimento quanto à análise das Propostas, de acordo com o catálogo exigido no Edital, pelo Eletricista do SAAE-Três Pontas/MG, Sr. Valter Candido Souza, verificou-se que as empresas **G & E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA - ME** e **DOUGLAS S DE AMORIM - ME** atenderam aos requisitos técnicos solicitados no Edital. A empresa **RACIONAL UBA LTDA - EPP** apresentou catálogos para os itens 27, 28, 29 e 30, porém, não apresentou catálogo para item 01, conforme solicitado no edital, restando desclassificada para o item 01. As empresas credenciadas cumpriram as demais exigências previstas no instrumento convocatório, estando, portanto, classificadas para a fase de lances verbais. Iniciada a fase de lances verbais estes foram ofertados bem como procedida a negociação pelo Pregoeiro Suplente junto às licitantes participantes presentes, sendo que a negociação restou positiva, e os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme pesquisa prévia de preços e mapa de apuração. Em prosseguimento, a Equipe de Apoio efetuou a abertura do envelope n.º 2 "Documentação" das empresas que ofertaram as melhores propostas, quais sejam: **G & E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA - ME** e **RACIONAL UBA LTDA - EPP**. Da análise da "Documentação" verificou-se que a empresa **G & E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA - ME** não apresentou a Certidão de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas, conforme alínea "I" do item 06 do Edital, restando, portanto, inabilitada e a empresa **RACIONAL UBA LTDA - EPP** cumpriu as exigências do Edital, restando, portanto, habilitada. Retornando-se à fase de lances verbais, pela empresa concorrente participante,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

"TERRA DO PADRE VICTOR"

[illegible]

Eliane de Fátima Rosa Diniz
Membro da Equipe de Apoio

Willian Miranda Roquim
Pregoeiro Suplente

Leandro de Almeida
Membro da Equipe de Apoio

Gabriel Vítor Lourenço Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Wellington Marques Rosa Ponciano
Membro da Comissão de Controle Interno

Valter Candido Souza
Eletricista do SAAE-Três Pontas/MG

Raíssa Vitória Ferreira
Estagiária

RACIONAL UBA LTDA – EPP.

CNPJ nº 01.891.491/0001-70

Representante: Genesis Carvalho de Souza